

A MEGAMATTE E A RESPONSABILIDADE SOCIAL

Em 2014 a Megamate decidiu potencializar seus esforços para uma atuação socioambiental mais significativa. O trabalho desenvolvido teve como objetivo a elaboração do Programa de Responsabilidade Socioambiental da Megamate, considerando a vocação social da empresa para a definição de diretrizes de atuação estratégica nesta área. Este novo posicionamento da empresa, orientou seu investimento social, cuja principal iniciativa é a Megação.

A Megação é a ação social da Megamate. Ocorre uma vez por ano, e o lucro das vendas de mate e guaraná de todas as lojas da rede é revertido para a campanha.

Para a Megação 2017, o projeto apoiado será selecionado através deste Edital de Projetos, que visa ampliar a atuação da empresa e dar mais autonomia a sua gestão na área de responsabilidade social.

Abaixo, segue o Edital detalhado:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto realizar uma chamada pública, focada na cidade do Rio de Janeiro, para seleção de projeto ou iniciativa que promova o pleno desenvolvimento e bem-estar de famílias (incluindo mulheres e crianças, principalmente) em situações de vulnerabilidade.

1.2 Será dada prioridade a projetos com foco temático em educação para geração de renda/capacitação, formação técnica e/ou profissional, empreendedorismo ou geração de renda.

1.3 Poderão se inscrever neste Edital, organizações do terceiro setor constituídas, com CNPJ válido e documentação em dia. Eventos, competições e ações pontuais não serão considerados no processo de seleção.

1.4 Será apoiado um projeto, a ser executado na região metropolitana do Rio de Janeiro. O acordo entre a Megamate e o proponente será anual (com duração de até 12 meses), durante o ano de 2018. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de seleção.

1.5 Todos os projetos inscritos serão avaliados por examinadores da equipe da Megamate e da consultoria contratada, Lamparina.

1.6 O cronograma do edital:

- Inscrição – desde o lançamento deste Edital, até a data de 19/11/2017
- Seleção – de 20/11 a 15/12/2017
- Resultado final – 20/12/2017

Elaborado por



- Início dos projetos – fevereiro/2018 (data exata a definir em conjunto com o projeto escolhido)

1.7 O resultado será comunicado aos vencedores por e-mail. Após a seleção, o projeto selecionado será monitorado para acompanhamento de desempenho e terá seus resultados comunicados (interna e externamente).

1.8 O aporte financeiro da Megamate para o projeto será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, pelo período de execução de no máximo 12 meses (*).

1.9 No que se refere à elaboração dos orçamentos para inscrição dos projetos, é importante destacar as seguintes limitações:

1.9.1 Os custos recorrentes (água, luz, telefone, aluguel) não devem passar de 10% do valor total da iniciativa;

1.9.2 Equipamentos permanentes não podem passar de 10% do valor total da iniciativa.

1.9.3 Em casos excepcionais, é possível realizar a contratação temporária (até 3 meses) de consultores externos para ações especializadas das propostas.

1.9.4 O valor destinado a Recursos Humanos no projeto não deve ultrapassar 30% do valor solicitado à Megamate (**).

1.10 O projeto deve ter prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.

1.11 Além do valor financeiro, o projeto selecionado poderá receber acompanhamento específico para a gestão de seu projeto e de sua organização, contemplando treinamentos focados em elaboração de projetos, planejamento administrativo-financeiro, comunicação, marketing, e avaliações de impacto, etc. Durante toda a realização das iniciativas relativas ao projeto, as ações serão monitoradas com o objetivo de maximizar os resultados alcançados, identificar riscos e possíveis distorções.

1.12 A organização responsável pelo projeto será requisitada a entregar relatórios de prestação de contas de forma periódica (a periodicidade dos relatórios será definida de forma conjunta entre a Megamate e a organização vencedora).

1.13 Serão considerados os projetos apresentados por entidades e instituições sem fins lucrativos, com experiência em ações sociais.

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 Para inscrever projetos no Edital é indispensável:

Elaborado por



- 2.1.1 Dispor de recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar;
 - 2.1.2 Ter um orçamento anual organizado;
 - 2.2 O projeto também deverá contemplar:
 - 2.2.1 Relevância frente ao contexto local;
 - 2.2.2 Descrição da formação e experiência da equipe que atuará no projeto;
 - 2.2.3 Orçamento detalhado e cronograma;
- 3 DA INSCRIÇÃO
- 3.1 A inscrição dos projetos deverá ser feita exclusivamente site da Megamate – www.megamate.com.br .
 - 3.2 Para efeitos de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados pelo site até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2017. Não serão aceitos projetos enviados pelo correio, por fax ou entregues pessoalmente.
 - 3.3 Dúvidas poderão ser resolvidas pelo endereço eletrônico comunicacao@megamate.com.br.
- 4 DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 4.1 Para selecionar o projeto vencedor, será formada uma Comissão de Seleção composta por profissionais com expertise na área objeto do presente Edital. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas não cabendo qualquer recurso.
 - 4.2 A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:
 - 4.2.1 Justificativa da necessidade e demanda social do projeto;
 - 4.2.2 Público alvo e sua contrapartida para a comunidade onde está inserido;
 - 4.2.3 Parcerias locais com outras ONGs, universidades, prefeituras, conselhos municipais, etc;
 - 4.2.4 Objetivos bem definidos e coerência interna;
 - 4.2.5 Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;
 - 4.2.6 Viabilidade e adequação do orçamento;
 - 4.2.7 Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;
 - 4.2.8 Inovação e impacto socioambiental esperado.
 - 4.3 Havendo necessidade, o projeto poderá ser visitado durante o período de seleção.



4.4 O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Megamate e suas redes sociais. Os vencedores serão contatados por e-mail.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os pagamentos de pessoal envolvidos no projeto deverão ser comprovados mediante documentação pertinente, assim como a prestação de contas deverá ser feita no formulário a ser disponibilizado após a assinatura do Termo de Parceria. Todas as despesas deverão apresentar seus respectivos comprovantes (como nota fiscal, por exemplo).

5.2 A organização responsável pelo projeto selecionado assinará um Termo de Parceria entre a mesma e a Megamate.

5.3 Os recursos serão liberados conforme previsão de execução do projeto, sendo a primeira parcela do recurso liberada somente após a assinatura do Termo de Parceria. Os projetos devem ser iniciados após a assinatura deste Termo.

5.4 Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo (cronograma, orçamento, objetivos, metas, indicadores, direitos patrimoniais ou equipe básica) deverá ser informada à Megamate.

5.5 A organização que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado poderá ter o seu contrato de parceria rescindido.

5.6 Todo e qualquer material de comunicação em que a marca da Megamate for inserida ou citada, deverá ser submetido à aprovação prévia da Empresa.

5.7 A organização detentora do projeto aprovado deverá abrir uma conta bancária específica para a parceria com a Megamate. O agente bancário é de livre escolha.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

(*) Como os valores a serem destinados aos projetos advêm da Megação, este valor total, de até R\$ 25 mil reais, poderá ser revisto e informado antes da assinatura do Termo de Parceria à organização selecionada. O valor total será parcelado em até 10 vezes, a partir do mês de fevereiro de 2017.

(**) Exceções podem ser avaliadas, conforme especificidade do projeto (Ex: iniciativas com foco principal em educação/capacitação, em que o principal insumo é, obviamente, a contratação do(s) profissional(ais) como facilitador/condutor do projeto.

